LEI Nº 538

de 26 de Fevereiro de 1981.

Concede desconto especial para pagamento de saldo devedor do serviço de execução de calçamento (asfaltamento).

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O contribuinte que até o dia 31 de Março de 1981, efetuar o pagamento total do saldo devedor correspondente ao serviço de EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO (asfaltamento), gozará de um desconto especial de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário